



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

M = 28

LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 14 DE setembro DE 2001

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a efetuar a Cessão de um terreno de sua propriedade ao Governo Estadual do Rio de Janeiro, para ser implantado o Programa "CASAS DO FUTURO", localizado no Campo Belo à Av. Walter Vendas Rodrigues s/n., perímetro urbano deste Município".

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão, por prazo indeterminado, do terreno de propriedade desta Municipalidade, situado à Av. Walter Vendas Rodrigues s/n., Campo Belo, perímetro urbano deste Município com a área de 600m²., inscrito no Registro de Imóveis, no Livro 2-H, nº 1-2302, fls., 43 ao Governo Estadual do Rio de Janeiro, para instalação do Programa "Casas do Futuro".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 14 de setembro de 2001

